



Parecer nº: 219/2025

Processo Administrativo nº: 2559/2025

Assunto: dispensa para contratação – aquisição de tokens tipo A1 e A3.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo nº. 2559/2025**, cujo objeto se trata da aquisição de tokens tipo A1 e A3, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 206, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este volume objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Documento de Formalização de Demanda - DFD – PA nº 2559/2025 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação – aquisição de tokens tipo A1 e A3 (fls. 01/06).
3. Termo de Referência (fls. 07/25)
4. Minuta do Contrato (fls. 26/49)
5. Aviso de Cotação de preços nº 004/2025, acompanhado da publicação no DOE nº 13.980, fl. 80 (fls. 50/51)
6. Proposta de Cotação de preços da Empresa **ACRE SEGURANÇA DIGITAL LTDA, CNPJ nº 23.995.205/0001-50** (fl. 52)
7. Proposta de Cotação de preços da empresa **AVM DIGITAL LTDA, CNPJ nº 09.035.422/0001-77** (fl. 53)
8. Proposta de Cotação de preços da empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 21.308.480/0001-22** (fls. 54/56)
9. Demonstração de prática de preço de mercado – **CONTRATO nº 019/2025 – MUNICIPIO DE OURO/SC** (fls. 57/69)
10. Demonstração de prática de preço de mercado – **CONTRATO nº 006/2024 - PREFEITURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES** (fls. 70/75)
11. Aviso de Dispensa de Licitação nº 90004/2025, acompanhado da publicação no DOE nº 13.983, fl. 270 (fls. 76/77)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



12. Proposta de Cotação de preços da empresa **X.DIGITAL BRASIL**, CNPJ nº **38.597.881/0001-42** (fls. 79/80)
13. Proposta de Cotação de preços da empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, CNPJ nº **21.308.480/0001-22** (fls. 81/83)
14. Mapa Comparativo de Preços (fl. 84)
15. Relatório de pesquisa de preços e análise crítica do mapa comparativo (fls. 85/87)
16. Razões de escolha da contratada e justificativa do preço – Preço e Escolha (fls. 88/90)
17. Documentação de habilitação da empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, CNPJ nº **21.308.480/0001-22** (fls. 91/125)
18. Declaração de ausência de fracionamento, emitido pelo Agente de Contratações (fl. 126)
19. Despacho do Coordenador de Contratações, solicitando dotação financeira e orçamentária, acompanhado da autorização dos Ordenadores de Despesas (fls. 127/129)
20. OF. 046/2025/ABR/DF, informando que há disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas executadas no exercício de 2025 (fl. 130)
21. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa nº 080/2025 (fls. 131/142)
22. Documentação de saneamento de pendências, conforme recomendações do parecer jurídico (fls. 143/206)

III – DA GESTÃO DO CONTRATO

Quanto a gestão contratual, esta Controladoria Geral **RECOMENDA** que sejam nomeados o Gestor e o Fiscal do Contrato que será formalizado, conforme rege a Lei nº 14.133/21. **RECOMENDO** ainda que a execução contratual deve ser reduzida a termo por meio de relatório técnico de forma detalhada para fins de transparência na execução

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria entendeu que o procedimento administrativo de nº 2559/2025, que tem por objeto a aquisição de certificados digitais e de suas respectivas médias de armazenamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco/AC, por meio de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) não se encontrava regular para contratação, sendo posteriormente sanados.

Outrossim, a Presidência desta Casa deve ratificar este procedimento mediante a formalização de termo de dispensa, dando conhecimento ao Primeiro Secretário antes da assinatura

 2



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



do contrato ou execução do procedimento. No mais, **RECOMENDO** ainda a publicação do ato de dispensa de licitação no Diário Oficial do Estado – DOE/AC e que tenha observância ao previsto nos art. 88, § 2º e 3º do Ato da Mesa Diretora nº 01/2023, quanto a publicidade do procedimento e do respectivo contrato.

Vale ressaltar que, após os trâmites de contratação, o processo deverá ser remetido à Coordenadoria de Licitações e Contratos para ser efetuado os devidos cadastros no Portal da Transparência e no Sistema LICON/TCE. Ressalto ainda que o processo deverá tramitar para a Diretoria Executiva, para que seja cadastrado no sistema compras.net com as devidas publicidades administrativas. No mais, após os trâmites supracitados o procedimento tramitará para análise de conformidade.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria Geral emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo para a anuência da Presidência e demais providências quanto a formalização contratual e execução do procedimento.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 21 de maio de 2025.


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria nº. 020/2025